



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 737/96

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito
Municipal de Santa Rita d'Oeste,
Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA, objetivando a cessão de uso de Equipamentos para microdrenagens e incorporação de várzeas ociosas à agricultura irrigada, para incremento da produção de alimentos básicos por parte da Secretaria.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
18 de março de 1.996.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=